



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 317/2019

Defere pensão vitalícia ao senhor Rosalvo de Magalhães, viúvo da servidora Maria de Nazaré de Souza Magalhães.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora da PRT 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1106/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 426/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-1193/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pensão vitalícia ao senhor ROSALVO DE MAGALHÃES, viúvo da servidora MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MAGALHÃES, na proporção de 100% do valor do benefício, com fundamento legal no art. 215, c/c art. 217, I, da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 13.135/2015, sendo vitalícia, visto que o requerente atende ao disposto no item 6, “b”, VII, do art. 222 da mesma Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), devendo-se, nos cálculos, ser observado o que determina o art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar de 20-10-2019, data do óbito, posto que o benefício foi requerido no prazo de até 90 dias após o óbito, na forma do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019, de modo que os reajustes observem os mesmos índice e data aplicáveis aos benefícios do RGPS, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de novembro de 2019

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 317/2019 foi publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 2, do dia 11-11-2019, página 96.

Manaus, 11 de novembro de 2019

*Assinado Eletronicamente*  
**ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Pleno